



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.042.216-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Senhora, **Edinalda Dias Santos Silva**, brasileira, maior, inscrita na CI Nº MG- 15.921.345 e CPF nº 071.099.936-47, residente e domiciliada na Rua Josefino Vital do Rego, nº 332, Centro- Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Professor de Educação Inclusiva Especial- PEB I** e prestará serviços na Escola Municipal Nossa Senhora Imaculada da Conceição.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, iniciando na data de 11/02/2025 e terminando em 23/12/2025, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2.640,57 (dois mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), estimando-se o valor global em R\$ 27.461,93 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00
02.08.02.12.361.0009.2093.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
CEP. 39.248-000 GERAIS CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

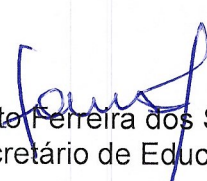
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

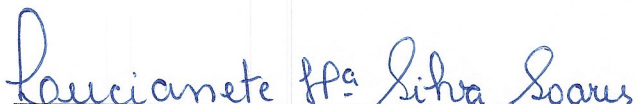
Morro da Garça, 11 de fevereiro de 2025.

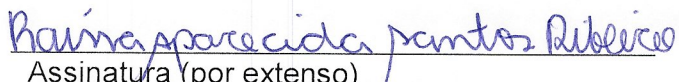

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário de Educação


Edinalda Dias Santos Silva
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 411.409.626-53


Assinatura (por extenso)
CPF 700.750.806-36